



UNILAB

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA**

INSTITUTO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA

MÁRCIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES

**O USO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA: uma análise
da funcionalidade do Portal da Transparência e sua conformidade com a Lei nº
12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação em Maracanaú- CE**

REDENÇÃO - CE

2018



UNILAB

MÁRCIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES

O USO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA: uma análise da funcionalidade do Portal da Transparência e sua conformidade com a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação em Maracanaú- CE

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Francisco Sávio de Oliveira Barros

REDENÇÃO - CE

2018



**Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da UNILAB
Catalogação de Publicação na Fonte.**

Gomes, Marcio Henrique Cavalcante.

G614u

O uso da tecnologia de informação na gestão pública: uma análise da funcionalidade do Portal da Transparência e sua conformidade com a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação em Maracanaú- CE / Marcio Henrique Cavalcante Gomes. - Redenção, 2018.

41f: il.

Trabalho de Conclusão de Curso - Curso de Especialização em Gestão Pública, Instituto De Ciências Sociais Aplicadas, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira, Redenção, 2018.

Orientador: Prof. Ms. Francisco Sávio de Oliveira Barros.

1. Tecnologia da Informação. 2. Portal da Transparência. 3. Lei de Acesso à Informação - LAI. I. Título

CE/UF/BSCL

CDD 303.483



À Deus.
À minha família,
em especial à minha filha Júlia.



Ao Prof. Ms. Francisco Sávio de Oliveira Barros, pela excelente orientação.

Aos servidores públicos entrevistados, pelo tempo concedido nas entrevistas.

Aos colegas da turma de especialização, pelas reflexões, críticas e sugestões recebidas.



“Negar o dever de transparência é escancarar as portas para a prática das mais gravosas condutas de corrupção. Na Administração Pública, o que não pode ser visto, via de regra, não pode ser praticado.”

Ismar Viana



O presente estudo visa analisar o Portal da Transparência como ferramenta tecnológica de transparência para Gestão Pública verificando a aplicabilidade da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação em Maracanaú-CE. Para fins de atingir os objetivos traçados, efetuou-se uma pesquisa teórico-descritiva, com utilização de entrevista de caráter qualitativo, do tipo exploratória e do ponto de vista dos procedimentos técnicos, bibliográfica. A pesquisa foi realizada em três momentos: pesquisa bibliográfica, entrevistas com usuários do Portal e análise dos requisitos da LAI no Portal da Transparência. Em síntese, o Município pesquisado atende ao princípio de transparência ativa da LAI, estabelecendo em seu portal eletrônico o mínimo de informações que devem ser disponibilizadas em local de fácil acesso, mas ainda de difícil compreensão para o cidadão comum. Desta forma, é necessário que cada vez mais os gestores públicos divulguem informações, de maneira clara, seguindo os requisitos expostos na LAI, não somente as relacionadas à execução orçamentária e financeira, mas de todos os atos por eles realizados, pois só assim, teremos uma gestão transparente, participativa e democrática.

Palavras-chave: Tecnologia de Informação. Portal da Transparência. Lei de Acesso à informação.



The present study aims to analyze the Transparency Portal as a technological tool of transparency for Public Management verifying the applicability of Law 12,527 / 2011 - Access Law to Information in Maracanaú - CE. In order to reach the objectives outlined, a theoretical-descriptive research was carried out, using an interview of qualitative nature, of the exploratory type and from the point of view of technical, bibliographic procedures. The research was carried out in three moments: bibliographic research, interviews with users of the Portal and analysis of the requirements of the ALI in the Transparency Portal. In summary, the Municipality studied complies with the principle of active transparency of ALI, establishing in its electronic portal the minimum of information that should be made available in a place that is easily accessible but still difficult for ordinary citizens to understand. In this way, it is necessary that more and more public managers clearly disclose information, following the requirements set forth in the ALI, not only those related to budgetary and financial execution, but of all the acts performed by them, since only then will we have a transparent, participatory and democratic management

Keywords: Information Technology. Transparency Portal. Access Law to Information.



Figura 1 – Portal da Prefeitura de Maracanaú.....	33
Figura 2 – Portal da Transparência da Prefeitura de Maracanaú.....	33



UNILAB
LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Perfil de Acesso	27
Gráfico 2 – Conteúdo de Acesso.....	28
Gráfico 3 – Nível de Navegação.....	29



Quadro 1. **Roteiro dos Critérios de Avaliação da LAI.....30**



UNILAB

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CGU	Controladoria Geral da União
E-MAG	Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico
GE	Governo Eletrônico
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LAI	Lei de Acesso à Informação
LC	Lei Complementar
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
NBR	Norma Brasileira Regulamentar
PUCPR	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
SIC	Serviço de Informações ao Cidadão
SISP	Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação
TI	Tecnologia de Informação
TIC	Tecnologia de Informação e Comunicação



1. INTRODUÇÃO.....	14
2. A TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.....	16
2.1.O papel da informação e das tecnologias da informação e do conhecimento.....	16
2.2.Gestão da TI e a GestãoPública.....	17
3. FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO.....	18
3.1.O Governo Eletrônico.....	18
3.2.Transparência Eletrônica.....	19
3.3.Lei de Acesso à Informação.....	20
3.3.1. <i>Transparência Ativa e Passiva.....</i>	<i>22</i>
3.3.2. <i>Do procedimento de acesso à informação e do sigilo.....</i>	<i>22</i>
3.3.3. <i>Dos prazos e dos recursos.....</i>	<i>23</i>
4. METODOLOGIA.....	24
5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	25
5.1.Ambiente da Pesquisa.....	25
5.2. Análise dos resultados.....	26
5.2.1. <i>Avaliação da transparência remetida à sociedade através da análise da funcionalidade e disposição dos dados informados.....</i>	<i>26</i>
5.2.2. <i>Verificação da aplicabilidade da Lei de Acesso observando seus principais aspectos e analisando-as no Portal da Transparência.....</i>	<i>30</i>
6. CONCLUSÃO.....	34
7. REFERÊNCIAS.....	36
APÊNDICE A – INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS.....	38



1. INTRODUÇÃO

Um dos grandes desafios da Gestão Pública em todo o mundo é a construção de uma sociedade que tenha condições de criar, utilizar e acessar informação e conhecimento de uma forma rápida e eficiente. Para isso, toda uma estrutura de tecnologia da informação deve ser planejada e implementada de maneira bem estruturada. O mundo contemporâneo exige muito dos governos: a cobrança por maior eficiência dos processos, ampliação da transparência e maior efetividade das políticas públicas.

Desta forma, vários programas governamentais vêm sendo instituídos com vistas a mudar o modo de atuação do governo e de sua máquina administrativa, buscando-se levar a administração a desempenhar suas funções com qualidade e lisura, atendendo as atuais demandas sociais e incentivando o controle social, a transparência e práticas anticorrupção.

Nesse contexto, podemos destacar a utilização da informação e das tecnologias da informação e comunicação - TIC como alternativas estratégicas relativas à governança. As crescentes capacidades de comunicação e troca de informação têm ampliado a liberdade de escolha em relação à estrutura e modo de atuação das organizações, muitas vezes aumentando a capacidade dessas organizações de prestarem seus serviços. Essa nova liberdade de escolha, entretanto, implica que as alternativas devam ser claramente consideradas e avaliadas durante a definição de uma nova estratégia.

Como exemplo pode-se observar o próprio Brasil, onde é possível dizer que para se compreender o cenário atual da administração pública e o nível de maturidade em utilização de ferramentas de tecnologia da informação, conceitos como governança e *accountability* ganham importância. O processo de redemocratização, estimulado pela Constituição Federal de 1988, a melhoria da governança pública instigou o aumento da pressão da sociedade por maior transparência e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. Diversas medidas foram tomadas durante os anos de 1990, mas foi ao partir dos anos 2000 que o governo brasileiro adotou várias medidas legais e institucionais para a promoção da transparência e disseminar melhores práticas de gestão pública aceita internacionalmente.

A tecnologia da informação ganhou espaço permitindo ganhos de eficácia, responsividade, transparência e governança, além de permitir novas formas de participação social. Todavia, quando o assunto é transparência, nenhum outro portal possui tal representatividade quanto o portal da transparência eletrônica desenvolvido pela Controladoria Geral da União (CGU) no ano de 2004. Nesse Portal da Transparência é permitida uma navegação prática, onde o usuário pode exercer o papel de fiscal do dinheiro

público, verificando gastos com compras e contratações, transferências de recursos, salários pagos a servidores, etc. Caso seja constatada alguma irregularidade, o cidadão encontrará um espaço destinado para denunciar aquilo que julgar incompatível com boas práticas de gestão do patrimônio público. Neste sentido, algumas perguntas se fazem necessário: o cidadão comum tem facilidade de manuseio desta ferramenta? As informações são expostas de maneira clara e objetiva, dando oportunidade ao cidadão observar e compreender? O papel de “transparência” é cumprido pela gestão ao lançar informações no sistema? As normas da Lei de Acesso são cumpridas? O cidadão comum conhece de fato a funcionalidade e importância do portal?

Assim sendo, esse trabalho tem por objetivo geral, analisar o Portal da Transparência como ferramenta tecnológica de transparência para Gestão Pública verificando a aplicabilidade da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação em Maracanaú- CE, e como objetivos específicos, avaliar a transparência remetida à sociedade através da análise da funcionalidade e disposição dos dados informados e verificar a aplicabilidade da Lei de Acesso observando as principais exigências e analisando-as no referido portal.

Para fins de atingir os objetivos traçados, efetuou-se uma pesquisa teórico-descritiva, com utilização de entrevista de caráter qualitativo. Ela será do tipo exploratória e do ponto de vista dos procedimentos técnicos, bibliográfica. Procurando realizar um levantamento de dados, utilizou-se de observação crítica e técnica do site do Portal da Transparência e dos acontecimentos recentes que apresentam potencial para influenciar o modo de atuação do Estado, e a partir daí procura-se incentivar a utilização das tecnologias da informação como ferramenta que de fato, contribua para melhoria da gestão, visto que é também papel da gestão pública, avaliar o próprio processo.

O trabalho foi estruturado em capítulos que apresentam, inicialmente, uma revisão bibliográfica acerca do tema de TI na gestão pública, falando um pouco sobre o Portal da Transparência e por fim, da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação. Logo em seguida é apresentado a metodologia aplicada no estudo e por fim, apresentados os resultados da pesquisa e as considerações finais.

2. O USO DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA

2.1. O papel da informação e das tecnologias da informação e do conhecimento

Um dos grandes desafios das nações modernas é a construção de uma sociedade na qual todos os indivíduos ou grupos sociais sejam capazes de criar, utilizar e acessar informação e conhecimento de modo eficiente. A realização deste feito está fortemente relacionada às tecnologias da informação e do conhecimento, uma vez que o progresso da TI vem mudando a forma como a sociedade usa a informação e se relaciona com ela.

Para Lévy (1998, p.36) a informática surge como um ponto de articulação de uma cultura, sendo portadora de saber inédito que se aplica principalmente ao registro formalizado e à gestão racional do conhecimento, atuando diretamente sobre os principais motores da evolução social, ou seja, a administração dos homens e dos bens e a pesquisa científica. Desta forma, de acordo com Tarapanoff (2006, p.21) pode-se dizer que no contexto organizacional, a gestão da informação define-se como a aplicação dos princípios administrativos relativos à aquisição, organização, controle, disseminação e uso da informação cuja principal finalidade é o acompanhamento eficiente de processos, o apoio à tomada de decisões e a obtenção de vantagens competitivas em relação aos concorrentes, tendo, assim, alto valor estratégico para as organizações.

Autores como Davemport, Marchand e Dickson (2004,p.21-22) acreditam que as práticas de TI teriam o potencial de melhorar o desempenho empresarial se as prioridades de TI estiverem adequadamente alinhadas aos negócios e se colaborarem de forma eficaz no fornecimento de aplicações e infra-estrutura, o que ocorreria de quatro maneiras: melhoraria a eficiência das operações empresariais, melhoraria as comunicações, dando apoio ao funcionamento tranquilo dos processos, facilitaria a tomada de decisões gerenciais através da disponibilização de informações adequadas e apoiaria a inovação no desenvolvimento de novos produtos e serviços e facilitaria novas iniciativas.

No contexto da gestão pública, Vaz (2002, p.14) diz serem três os principais fatores relacionados à tecnologia da informação que são capazes de afetar a Administração Pública e a governança eletrônica: a disseminação da tecnologia da informação, o aumento da conectividade e a convergência de várias tecnologias.

Com a diminuição dos custos das tecnologias, em especial do computador, provocou sua disseminação e desta forma sua popularização, o que vem aumentando o número de usuários habilitados ao manuseio de suas funções básicas. Isso tem tornado a

tecnologia da informação cada vez mais necessária ao funcionamento da sociedade e da Administração Pública.

2.2. Gestão da TI e a Gestão Pública

A informação, sendo um dos principais motores da atividade humana, é a principal causa da existência da organização, pois independentemente de sua natureza, tamanho ou atividades ela precisa de informações para poder executar e prosseguir a sua missão cumprindo os seus objetivos. Assim, é fundamental existir na organização uma infraestrutura adequada para a manipulação desta massa de dados. Além disso, a organização precisa conhecer os conceitos essenciais sobre o funcionamento dos Sistemas de Informação e as suas aplicações para que a gestão da TI no serviço público possa avançar com desenvoltura frente ao avanço das leis. [GOUVEIA; RANITO, 2004]

Guerra e Alves (2004, p.143) defendem que a gestão de TI que utiliza boas práticas começa por elementos fundamentais que irão ajudar neste processo difícil, por vezes complicado. O processo de aquisição de software para a prestação de serviço público ainda é pouco conhecido e aceito, os gestores apresentam dificuldades nas especificações dos softwares ou serviços a serem adquiridos. O processo de aquisição deve ser de acordo com a lei 8666/93, que trata das normas de licitações e contratos da administração pública.

Segundo os mesmos autores, a procura por apoio na contratação de serviços ou softwares que atendam o aumento da demanda de órgãos governamentais é impelida pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal. Esta lei deixa os administradores públicos mais cuidadosos quando pretendem planejar os gastos públicos relativos à aquisição de software e serviços, adquirindo assim, apenas o essencial com economia e transparência.

A transparência na administração é necessária, pois precisa ser eficaz, atender as necessidades do cidadão e assim alcançar uma gestão pautada em indicadores de qualidade.

De acordo com Cepik e Canabarro (2010, p.24) a transparência na gestão pública é necessária, pois precisa ser eficaz, atender as necessidades do cidadão e assim alcançar uma gestão pautada em indicadores de qualidade. Eles ainda afirmam que a administração pública apresentou grande evolução nos sistemas da administração e dos recursos de Informação do setor público, pois são eles que ajudam na divulgação das informações para que leis como a LRF possam ser cumpridas.

Silva, Ribeiro e Rodrigues (2005), destacam alguns serviços fundamentais dentro da gestão pública como o governo eletrônico e suas leis de transparência e as decisões que

podem afetar a TI, juntamente com os problemas que a falta de conhecimento tecnológico gera na gestão pública. Somando a isso, destaca-se a necessidade da modernização dos sistemas de gestão e a interligação entre redes de unidades administrativas descentralizadas, algo que requer profissionais de TI qualificados e com capacidade para gerir esta grande engrenagem pública de imensa complexidade.

Através destes recursos é possível obter uma boa prestação de serviço ao cidadão, pois o acesso a informações em tempo real torna-se primordial para os gestores tomarem decisões que terão vital importância para a economia e a sociedade. Esse acesso a informações pode ser realizado com a utilização de recursos que a TI pode prover, e com informações trocadas através de outras organizações públicas.

3. FERRAMENTA TECNOLÓGICA DE TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO

3.1. O Governo Eletrônico

Segundo Santana Junior (2008, p.47), o GE é formado por uma grande quantidade de portais de comunicação acessíveis através de interface virtual eletrônica cujo objetivo é aproximar cidadãos e órgãos públicos, contribuindo na construção de uma sociedade justa e participativa pautada numa gestão mais transparente que proporcione combater a corrupção, otimizar os gastos públicos, reduzir custos, exercer a cidadania, opinar nas decisões de interesse coletivo, disseminar o controle social, entre outros benefícios. Assim sendo, as ações da internet podem ocorrer em quatro áreas: a prestação de serviços da Administração Pública; as interações da sociedade civil; a democracia eletrônica; e a democratização do acesso à internet.

Essa interação entre governos e cidadãos ocorre através dos portais do Governo na internet e possibilita ações que incluem desde a comunicação direta (via e-mail) com a autoridade máxima do Poder Executivo, a formulação de reclamações através de ouvidorias nos principais órgãos governamentais, até a divulgação e troca de informações do processo de orçamento participativo.

Em 2007, a Portaria nº 3, de 7 de maio, institucionalizou o e-MAG no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, tornando sua observância obrigatória nos sítios e portais do governo brasileiro.

O Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG) consiste em um conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implementação. (GOVERNO ELETRÔNICO, 2016).

O e-MAG está de acordo com as necessidades brasileiras e em conformidade com os padrões internacionais. Foi elaborada para orientar profissionais que tenham contato com publicação de informações ou serviços na Internet a desenvolver, alterar e/ou adequar páginas, sítios e portais, tornando-os acessíveis ao maior número de pessoas possível.

Um portal de governo é um site público e pode ser definido como uma forma de acesso à internet patrocinada por algum órgão público, em que são disponibilizados serviços, informações, canal de comunicação via e-mail, busca na internet, links para diversos outros portais, informações e serviços etc. Pode-se dizer que um portal é uma porta de entrada na rede mundial. É a partir do portal que muitos usuários definem seus próximos passos na Web.

De acordo com Luiz Akutsu e José Pinho (2002): Um portal é uma página na internet a partir do qual todos os serviços e informações da entidade podem ser acessados.

3.2. Transparência Eletrônica

Segundo Luiz Akutsu e José Pinho (2002), "a internet, ao permitir o acesso a informações disponibilizadas pelos órgãos públicos a partir de qualquer lugar do mundo, 24 horas por dia, pode ser um dos instrumentos mais eficazes para a construção de uma democracia mais efetiva".

A transparência eletrônica é um importante avanço tecnológico que se tornou viável graças às modernas Tecnologias da Informação e aos investimentos para sua implantação, compreensão e utilização nos mais variados ambientes. Ainda no contexto de democratização da informação, a transparência eletrônica inclui o acesso de um público cujo único requisito é possuir conhecimentos mínimos em informática, sendo assim, possível fazer consultas relevantes sobre o Governo e sua estrutura administrativa, os diversos órgãos públicos, os processos licitatórios, as transferências de recursos, a legislação, etc.

Paludo (2012, p.157) discorre sobre o quão é necessário zelar pela transparência, dizendo:

Mesmo que os cidadãos não disponham de tempo ou conhecimentos técnicos necessários para a fiscalização e o controle das contas de governo e demais informações disponibilizadas pela internet, a própria disponibilização da informação já se constitui numa espécie de controle.

Em 1996 foi criado o primeiro portal público brasileiro para acesso via endereço eletrônico foi o da Receita Federal, um ano depois da chegada da internet ao Brasil. Em 1997, já era possível enviar, de forma on-line, declarações de Imposto de Renda através de um programa. E assim foram surgindo outros importantes portais e colocados à disposição dos cidadãos, inclusive, alguns se encontram disponíveis até hoje e foram aperfeiçoados conforme a internet foi se desenvolvendo. Todavia, quando o assunto é transparência, nenhum outro portal possui tal representatividade quanto o portal da transparência eletrônica desenvolvido pela Controladoria Geral da União (CGU) no ano de 2004.

O Portal da Transparência permite uma navegação prática, onde o usuário pode exercer o papel de fiscal do dinheiro público, verificando gastos com compras e contratações, transferências de recursos, salários pagos a servidores, etc. Caso seja constatada alguma irregularidade, o cidadão encontrará um espaço destinado para denunciar aquilo que julgar

incompatível com boas práticas de gestão do patrimônio público. Pode-se deduzir que o referido portal é o mais efetivo meio de acompanhamento da destinação de recursos e sua abrangência pode ser verificada em todas as esferas de Governo seja ela no âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

O portal da Transparência disponibiliza dois tipos de consultas: referente às aplicações diretas e referentes às transferências. As aplicações diretas contêm informações sobre os gastos diretos do Governo Federal em compras ou contratação de obras e serviços; as transferências de recursos contêm informações sobre como é feita a transferência dos recursos federais a estados, municípios, Distrito Federal, ou diretamente ao cidadão.

3.3. Lei de Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação entrou em vigor no dia 16 de maio de 2012 com o objetivo de garantir aos cidadãos brasileiros acesso aos dados oficiais do Executivo, Legislativo e Judiciário. Além de órgãos e entidades públicas dos três níveis de governo, as autarquias, fundações, empresas públicas e entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos devem colocar as informações à disposição do cidadão de forma gratuita.

Conforme o artigo 3º da referida Lei de Acesso à Informação “os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes”

Art. 3º [...]

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Esta lei também expõe em seu artigo 8º que “é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.

Sendo assim, utilizando-se dos recursos da tecnologia da informação é possível fornecer o mínimo de informações que trata o texto da LAI em seu art. 8º § 1º:

[...] Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Para atender ao cidadão que deseja solicitar o acesso à informação pública, a lei prevê a criação em todos os órgãos e entidades do poder público de um serviço de informações ao cidadão (SIC). Além disso, o pedido de solicitação de informação não precisa ser justificado, sendo que a resposta ao cidadão deve ser dada no prazo máximo de 30 dias.

As demais leis que tratam de transparência, como a LRF e a LC 131, divulgam os relatórios que são obrigatórios para a prestação de contas. No entanto, por meio da Lei de Acesso à Informação, o cidadão poderá solicitar qualquer tipo de informação que seja do seu interesse, mas que não seja obrigatória por lei.

Há certa confusão em torno da Lei da Transparência – LC 131/2009 e da Lei de Acesso à Informação – Lei 12.527/2011, pois não somente leigos, mas até mesmo servidores públicos associam ambas as leis a uma só. Alguns órgãos públicos, às vezes, refere-se à Lei 12.527/11 como Lei da Transparência.

Ambas as leis tem a finalidade de promover a transparência na Administração Pública, mas enquanto a primeira está focada na garantia de participação e fiscalização da sociedade na elaboração das diretrizes e dos gastos públicos como vimos anteriormente, a segunda tem a finalidade de garantir o acesso a informações sobre os atos públicos que já está previsto na Constituição Federal, no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 estabelecendo os procedimentos que devem ser observados tanto pela União, como pelos Estados, Distrito Federal e também Municípios.

3.3.1. Transparência Ativa e Passiva

A lei além de estabelecer que a Transparência Ativa é dever dos órgãos e entidades públicas, delimita ainda um rol de informações mínimas que deverão ser objeto de

iniciativas de transparência pública, essa abordagem da transparência Ativa mostra que tais informações veiculadas também evita maior burocracia para fornecer informações àqueles que buscam tais dados através de requerimentos, e principalmente revela uma boa conduta do Poder Público em disponibilizar informações à sociedade, demonstrando um espírito republicano.

No caso da Transparência Passiva essa informação dá-se através de uma resposta ao público ou indivíduo, delimitada também pelo Manual da Controladoria Geral da União como segue:

Assim como estabelece mecanismos da chamada “Transparência Ativa”, a LAI estabelece procedimentos e ações a serem realizados pelos órgãos e entidades públicas de forma a garantir o atendimento ao princípio da “Transparência Passiva”. A “Transparência Passiva” se dá quando algum órgão ou ente é demandado pela sociedade a prestar informações que sejam de interesse geral ou coletivo, desde que não sejam resguardadas por sigilo. A obrigatoriedade de prestar as informações solicitadas está prevista especificamente no artigo 10 da LAI:
Art. 10. “Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida”.

3.3.2. Do procedimento de acesso à informação e do sigilo

A lei de acesso à informação assegura que qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidade, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. Segundo a LAI “o acesso é a regra e o sigilo, a exceção”. Entretanto, para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação. (Art. 10. § 1º. “Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação”).

Apesar de a LAI garantir à população o direito de acesso às informações da administração pública, a mesma também delimita as possibilidades e a temporalidade do sigilo em seu próprio texto. Em seu artigo 31 a lei prevê a restrição de acesso às informações pessoais pelo prazo de 100 anos a partir da sua data de produção, independente de classificação de sigilo.

3.3.3. Dos prazos e dos recursos

A administração pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível. Caso não seja possível, o órgão ou entidade tem até 20 dias para atender ao pedido, prazo que pode ser prorrogado por mais 10 dias, se houver justificativa expressa.

No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 dias a contar da sua ciência, art. 15. A LAI obriga todos os entes federados a estabelecerem ao menos 01 instância recursal, qual seja: a autoridade imediatamente superior à que negou o pedido de acesso. O interessado tem o prazo de 10 dias para entrar com recurso e, por sua vez, a autoridade a quem foi enviado o recurso tem 05 dias para a sua apreciação.

4. METODOLOGIA

Quantos aos objetivos, a pesquisa foi exploratória de natureza qualitativa, uma vez que não foi direcionada para enumerar ou medir eventos, mas sim interpretar os dados obtidos através de entrevista e observação seguida de análise.

Os estudos de pesquisa qualitativa diferem entre si quanto ao método, à forma e aos objetivos. Godoy (1995a) enumera quatro características essenciais capazes de identificar uma pesquisa qualitativa, que seriam: “o ambiente natural como fonte direta de dados e o pesquisador como instrumento; o caráter descritivo; o significado que as pessoas dão às coisas e à sua vida como preocupação do investigador; e o enfoque indutivo”.

Quanto à técnica de pesquisa, o procedimento utilizado foi a documentação indireta, composta pela pesquisa documental e bibliográfica.

A coleta de dados baseou-se nas informações disponíveis nos sítios de *Internet* específicos para o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maracanaú – CE utilizando Roteiro dos Critérios de Avaliação da LAI, baseado no Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios (CGU, 2013), além de realização de entrevista com 10 funcionários públicos da Prefeitura de Maracanaú, escolhidos de forma aleatória, utilizando questionário contendo 14 questões de única escolha de resposta.

O presente estudo foi baseado na Lei no 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso às informações.

Foi escolhido o estudo de caso como instrumento de investigação da pesquisa, realizando um levantamento de dados, através da observação e análise do site do Portal da Transparência, as entrevistas com usuários e cidadãos comuns realizadas e dos acontecimentos recentes que apresentam potencial para influenciar o modo de atuação do Estado, e a partir daí incentivar a utilização das tecnologias da informação como ferramenta para melhoria da gestão.

5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

5.1. Ambiente da Pesquisa

O município escolhido para pesquisa foi o Município de Maracanaú, cuja escolha foi fundamentada por possuir a segunda maior economia do Estado do Ceará, ficando atrás apenas de Fortaleza. Entre os municípios que formam a Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), Maracanaú é o terceiro colocado em termos de contingente populacional, abaixo somente de Fortaleza e Caucaia. Em termos estaduais, é o quarto município mais populoso do Ceará (MARACANAÚ, 2018).

Localizado na RMF, Maracanaú significa, na língua tupi-guarani, “Lagoa dos maracanãs”. Seus primeiros habitantes foram o povo da Tribo Pitaguarys. Maracanaú foi elevado à categoria de Município em 1983, até então era distrito de Maranguape. Após a conquista da condição de município, o primeiro prefeito eleito foi o Sr. Almir Freitas Dutra.

A população estimada de Maracanaú segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE-2010) é de 209.057 habitantes. Possui uma área de 106,648 km². E tem como limites os municípios de Fortaleza, Caucaia, Maranguape e Pacatuba.

O povoamento deu-se em torno de quatro equipamentos: o trem metropolitano - ramal Maranguape/Fortaleza, o Sanatório de Maracanaú (hoje Hospital Municipal), a Colônia Antônio Justa e o Instituto Carneiro de Mendonça – Centro de Reabilitação de Menores.

Maracanaú sofreu um vertiginoso crescimento populacional, motivado principalmente pela construção de vários conjuntos habitacionais, que exerceram forte atração junto à classe trabalhadora de Fortaleza, expulsa de seu habitat pela falta de condições de sobrevivência e forçada a se abrigar na periferia do Distrito Industrial.

O clima do Município é tropical quente semiárido com pluviometria média de 1.399,9 mm com chuvas concentradas de janeiro a abril. As principais fontes de água são: Rio Maranguape; riachos: Santo Antônio, Timbó, Taboqueira e Urucutuba; Lagoas: Maracanaú, Jaçanã, Jupaba e do Mingau. As principais elevações são: Serra da Aratanha e Monguba: serrotes: do Padre e Pau Serrado.

A economia de Maracanaú está centralizada fundamentalmente no setor industrial, devido ao Distrito Industrial de Fortaleza, o qual possui indústrias de preparação de

britamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração); produtos de laticínio (exceto leite); artefatos têxteis de tecidos (exceto vestuário); artigos para cama e mesa e colchoaria; biscoitos e bolachas; calçados de couro, plástico, tecidos, fibras, madeira ou borracha; fungicidas; herbicidas; defensivos agrícolas; massas alimentícias; material elétrico para veículos (exceto baterias) e medicamentos.

A agricultura é também uma fonte de renda do município com plantações de algodão herbáceo sequeiro; plantas aromáticas e medicinais.

5.2. Análise dos resultados

A pesquisa teve por objetivo geral, analisar o Portal da Transparência como ferramenta tecnológica de transparência para Gestão Pública verificando a aplicabilidade da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação em Maracanaú- CE, desta forma seus objetivos específicos consistiram em avaliar a transparência remetida à sociedade através da análise da funcionalidade e disposição dos dados informados e verificar a aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação observando as principais exigências e analisando-as no referido portal.

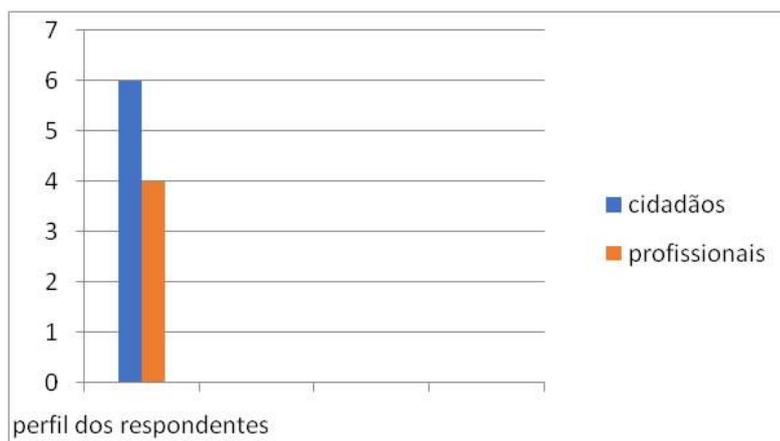
5.2.1. Avaliação da transparência remetida à sociedade através da análise da funcionalidade e disposição dos dados informados

Segundo Cepik e Canabarro (2010) a transparência na gestão pública é necessária, mas precisa ser eficaz, atender as necessidades do cidadão e assim alcançar uma gestão pautada em indicadores de qualidade. Desta maneira, foi realizada entrevista com 10 funcionários públicos da Prefeitura de Maracanaú, escolhidos aleatoriamente, utilizando questionário contendo 14 questões de única escolha de resposta. Depois de catalogadas e analisadas as respostas, foi possível fazer algumas observações de maneira qualitativa.

Primeiramente, quanto à **frequência de acesso** ao Portal, 4 (quatro) dos respondentes afirmaram o acessar poucas vezes, mas sem uma frequência definida e 3 (três) com uma frequência elevada (quase diariamente e pelo menos uma vez por semana). 3 (três) dos respondentes da pesquisa nunca haviam acessado o Portal anteriormente.

Quanto ao **perfil de acesso**, 6 (seis) dos respondentes o acessam na qualidade de cidadão, por curiosidade e/ou para conhecer os gastos públicos ou para acompanhar e/ou fiscalizar os gastos públicos. Os usuários que o acessam com fins profissionais, para obter informações para o seu trabalho, totalizaram 4 (quatro) (profissionais do setor público).

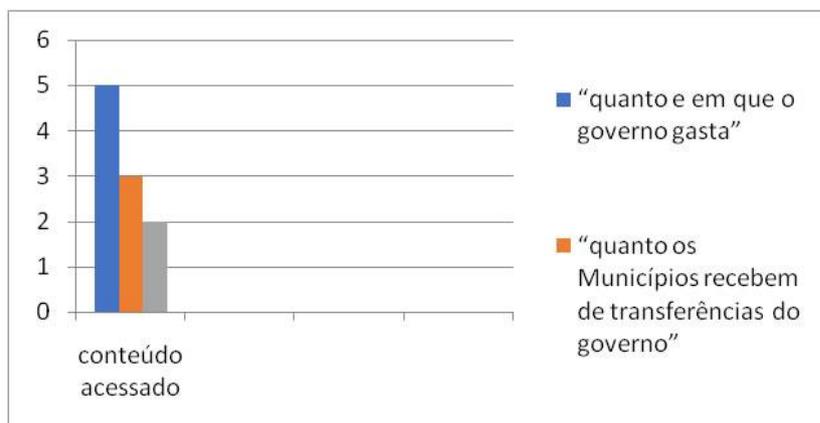
Gráfico 1: Perfil de Acesso



Quando é feita a análise da **frequência de acesso ao Portal por perfil de acesso**, encontra-se que acessar o Portal “poucas vezes, mas sem uma frequência definida” é a modalidade mais recorrente para acesso cidadão e a frequência de acesso mais recorrente de acesso para o perfil profissional é a de acesso quase diário (3).

A pesquisa identificou também os **conteúdos acessados** pelos respondentes no Portal. O tema de consulta mais acessado, indicado por 5 (cinco) dos respondentes, é o de “quanto e em que o governo gasta”, seguido de “quanto os Municípios recebem de transferências do governo” (3) e o de “quanto ganha um servidor público” (2).

Gráfico 2: Conteúdo Acessado



Quando o número **de acesso aos conteúdos do Portal é cruzado com os perfis de acesso**, encontra-se que, para todos esses perfis, saber “quanto e em que o governo gasta” é o conteúdo com a maior. Para todos os perfis, a segunda maior é relacionada ao tema “quanto o Município recebe de transferências do governo”.

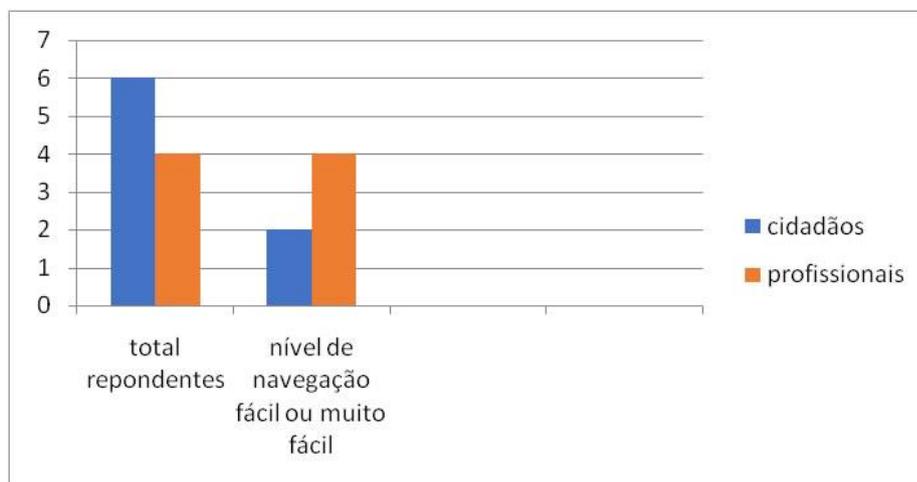
Os respondentes foram demandados se o Portal da Transparência pode ser considerado uma **ferramenta eficaz para a divulgação dos gastos** do Governo Federal. Do total de respondentes, 7 (sete) deles responderam positivamente, enquanto que 2 (dois) negativamente e 1(um) não souberam responder/não responderam.

Com o intuito de explorar essa questão, essas **informações foram cruzadas com as de frequência de acesso ao Portal**. Descobriu-se que todos que acessam com perfil profissional e acessam quase diariamente consideram que o Portal é eficaz. Por outro lado, somente 2 (dois) dos usuários que acessaram o Portal com perfil cidadão e acessaram uma única vez concordam com a sua eficácia. Ou seja, a familiaridade com o Portal, identificada pela frequência de acesso, possui relação com a opinião do usuário acerca de sua eficácia.

Sobre a avaliação do Portal da Transparência, os usuários foram demandados acerca da confiabilidade e compreensão das informações do Portal, sobre a navegação e frequência com que encontram as informações que procuram e uma nota geral que atribuiriam para a sua satisfação com o Portal.

A respeito da **navegação**, os 4 (quatro) respondentes de acesso profissional e 2 (dois) do acesso cidadão a considera muito fácil ou fácil. Para o perfil cidadão, o número de usuários que considera a navegação difícil ou muito difícil foi de 4 de um total de 6.

Gráfico 3: Nível de Navegação



Acerca da **frequência com que encontram as informações que procuram** no Portal, 3 (três) do acesso profissional as encontram sempre ou na maioria das vezes, enquanto que esse número para o perfil cidadão foi de 3 (três) também. Uma possível explicação é que os usuários que o acessam para fins profissionais são mais familiarizados com o Portal, considerando também que a sua frequência de acesso é mais elevada.

Esse maior uso, conhecimento e frequência de acesso ao Portal refletem na **confiabilidade das informações apresentadas no Portal**: 3 (três) respondentes do acesso profissional as consideram muito confiáveis ou confiáveis. Esse número para o perfil cidadão é de 4 (quatro). O número de respondentes que consideram que as informações são “nada confiáveis” foi de somente 2 (dois) para perfil cidadão e 0 para perfil profissional. Esse baixo número demonstra um elevado nível de confiabilidade nessas informações disponibilizadas no Portal.

Sobre a **compreensão das informações** disponibilizadas no Portal, 3 (três) do acesso profissional considera muito fácil ou fácil compreendê-las. No caso do acesso cidadão, esse número foi de 3 (três).

Outra pergunta do questionário demandava os usuários acerca da concordância com algumas frases sobre as **informações disponibilizadas no Portal**. Para os dois perfis de acesso, em média, 6 (seis) deles concordam com a frase “encontrei apenas parte das informações que eu buscava”. Já em relação à frase “são as informações que eu buscava” foi escolhido por 2 (dois) dos respondentes e outros 2 (dois) à concordância com a frase “são as informações que eu buscava, mas tenho dificuldade em entendê-las”.

Os respondentes também atribuíram uma **nota geral para a satisfação** com o Portal da Transparência. Considerando a nota 1 como a pior e 5, a melhor, 4 (quatro) dos respondentes avaliaram positivamente o Portal (notas 4 e 5) e 2 (dois) o avaliaram com as notas 1 e 2. A nota média de satisfação com o Portal foi de 3,40.

Os usuários foram demandados acerca de sua preferência quanto ao **nível de detalhamento dos gastos públicos** publicados no Portal. Sendo: gastos gerais (5), como os gastos totais com “educação”, gastos específicos (3), como quanto custa a construção de uma escola e gastos individualizados (2), como quanto custa um livro. Esses foram também os exemplos de detalhamento apresentados aos respondentes.

Especificamente, solicitou-se a avaliação dos usuários a respeito de quais conteúdos do Portal continham as informações mais difíceis de serem encontradas e as mais

difíceis de serem entendidas. Os respondentes consideram que as **informações mais difíceis de serem encontradas** são as relativas aos tópicos de “quanto e em que o governo gasta” (3), “como e o que o governo compra” (2) e “quanto e quais empresas ou entidades recebem do governo” e “quandos e quais servidores, empresas ou entidades foram punidas pelo governo”, sendo esses dois últimos com a mesma proporção (1).

5.2.2 Verificação da aplicabilidade da Lei de Acesso observando seus principais aspectos e analisando-as no Portal da Transparência

Para essa análise foi elaborado o quadro 1 (Roteiro dos Critérios de Avaliação da LAI), e trata-se de uma adaptação aos critérios existentes na lei e listados no Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios (CGU, 2013), de forma que facilitou-se a análise, a disposição dos dados e o entendimento das observações realizadas ao sítio do Portal da Transparência do município de Maracanaú – CE.

Quadro 1: Roteiro dos Critérios de Avaliação da LAI

ORDEM	QUESTÕES RELACIONADAS À LEI Nº 12.527/2011	ANÁLISE DO PORTAL
01	O sítio apresenta indicação à LAI?(Lei Federal nº 12.527/2011; art. 5º)	Sim. Possui de forma sutil e discreta um link de “acesso à informação”
02	Apresenta meio de solicitação de informação? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 5º)	Não possui área de solicitação. E-SIC - Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão. Não possui uma área que contenha requerimento eletrônico ou indicação de um local para atendimento.
03	Possui o endereço e telefone da unidade?(Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, I)	Sim. Dentro do <i>link</i> a Estrutura Organizacional, contém dados de telefones das respectivas unidades e

		horários de atendimento ao público.
04	Informa o horário de atendimento? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º; I)	Sim. Vide item anterior
05	Tem informações relativas a repasses ou transferências? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, II e III)	Sim. O acesso se dá por meio do site de uma empresa de contabilidade que utiliza outro endereço eletrônico.
06	Apresenta publicação de Perguntas e Respostas? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, VI)	Sim. No site da empresa de contabilidade possui uma área de perguntas e respostas definidas.
07	Informações de licitação, editais e resultados? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, IV)	Sim. Possui no site da empresa de contabilidade.
08	Informação de contratos celebrados? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º; IV)	Sim. Possui relação dos contratos e aditivos firmados pelo ente nos exercícios de 2010 a 2018. No site da empresa de contabilidade.
09	Apresenta dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, V)	Sim, em partes. Sistema de notícias do site não é eficiente na divulgação de todas as obras e projetos existente no município.
10	Possui informação sobre sua estrutura organizacional? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 1º, I)	Existe informações sobre cada secretaria, porém não informa a maneira como a organização está dividida e hierarquizada.
11	Permite de gravação de relatórios em formato eletrônico? (Lei Federal nº	Nem todos os relatórios permitem a gravação em um formato eletrônico adequado. Padrão utilizado é

	12.527/2011; art. 8º, § 3º, II)	extensão do tipo PDF.
12	Há SIC disponível? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 9º, inciso I)	Não existe um serviço de informações ao cidadão.
13	Adotou medidas para garantir o acesso às informações previstas pela Lei de Acesso a informação por parte de pessoas com deficiência? (Lei Federal nº 12.527/2011; art. 8º, § 3º, VIII)	Sim, em partes. No que diz respeito ao “Acesso à informação”, apenas.

Fonte: Elaborado pelo autor

Tais observações foram conferidas, a partir de análise no portal municipal da Prefeitura de Maracanaú (<http://www.maracanau.ce.gov.br/>), destacam-se as observações acerca da transparência das ações municipais, tendo por base a Lei de Acesso à Informação Pública.

Figura 01: Portal da Prefeitura de Maracanaú

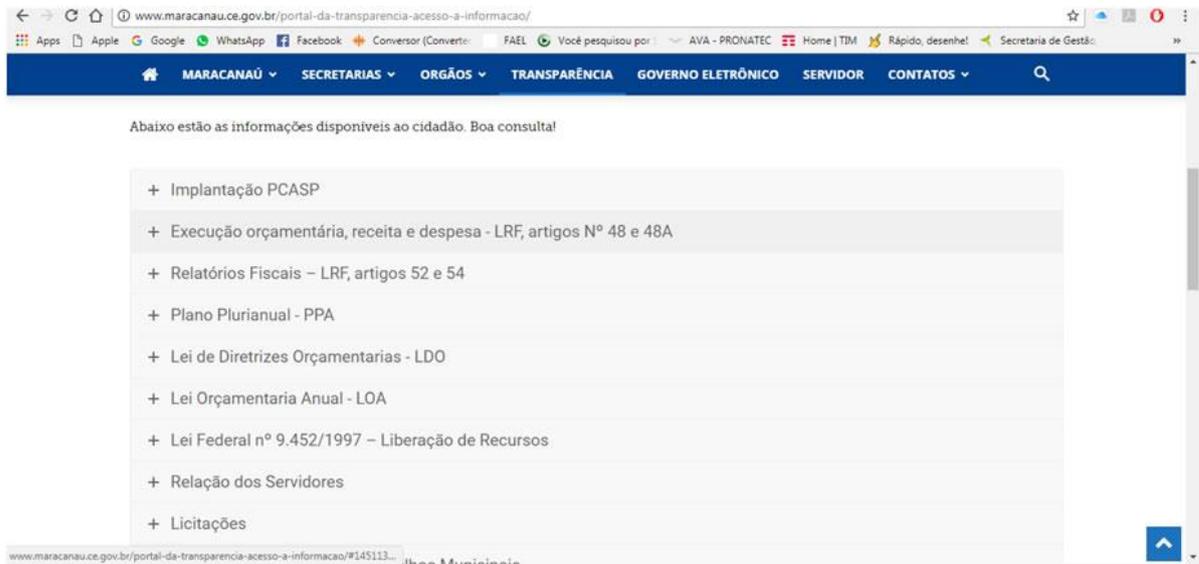


FONTE: Portal Prefeitura de Maracanaú, 2018.

*Olink*Portal da Transparência a Prefeitura de Maracanaú tem atendido a Lei de Acesso à Informação em partes, quando disponibiliza a sociedade os planos plurianuais (PPAs), leis orçamentárias anuais (LOAs) e leis de diretrizes orçamentárias (LDOs); as prestações de contas e o respectivo parecer; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária

e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. No entanto, apenas alguns documentos podem ser gravados em formato eletrônico.

Figura 2: Portal da Transparência de Maracanaú



FONTE: Portal Prefeitura de Maracanaú, 2018.

6. CONCLUSÃO

O presente estudo buscou chamar a atenção para a ideia de um processo de transparência analisando a aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011. A implantação de programas de governo eletrônico vem ao encontro da democratização das informações públicas, aproximando o cidadão do governo.

A Lei nº 1.257/2011 surgiu como um poderoso instrumento de educação e cidadania fiscal, seus atos decorrem legalmente do processo de democracia do país, e não necessitariam de dispositivos constitucionais para sua aplicação.

A disponibilização das informações pelos órgãos públicos, nos meios eletrônicos, além de facilitar o acesso do cidadão, reduz os custos com a prestação de informações. A implantação dos portais municipais possibilitou o acesso à informação e a sociedade passou a ser protagonista das questões de interesse público. Os sítios devem permitir que o usuário faça uso de todas as ferramentas e sinta necessidade de retornar a fazer uso do serviço.

Buscou-se analisar se o município de Maracanaú está atendendo às determinações da Lei nº 12.527/2011 no que se refere à disponibilização das informações no Portal da Transparência bem como a sua qualidade e entendimento para o cidadão.

Partiu-se, portanto, de alguns questionamentos que levaram aos objetivos propostos, tais como: o cidadão comum tem facilidade de manuseio desta ferramenta? As informações são expostas de maneira clara e objetiva, dando oportunidade ao cidadão observar e compreender? O papel de “transparência” é cumprido pela gestão ao lançar informações no sistema? As normas da Lei de Acesso à Informação são cumpridas? O cidadão comum conhece de fato a funcionalidade e importância do portal?

Para obter as respostas necessárias foram feitas as análises, a partir dos objetivos específicos e desta forma, chegou-se as conclusões buscadas.

Quanto à avaliação da transparência remetida à sociedade analisando a funcionalidade e disposição dos dados informados através das entrevistas realizadas, foi possível constatar que as pessoas que acessam por motivos profissionais, tendem a acessar mais e conhecer melhor a ferramenta, encontrando o que procuram de maneira eficaz. Já os cidadãos que procuram acessar por curiosidade, acessam menos e encontram maiores dificuldades de acesso. O que leva a concluir que se o portal é para todos, as informações precisam estar claras, objetivas e de fácil acesso seja para o profissional que já acessa de

maneira rotineira, seja para o cidadão comum que entra esporadicamente, afim de conhecer esse processo de transparência.

Verificando a aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação, conclui-se que o município atende a maioria dos princípios de transparência ativa, e está em consonância ao previsto no art. 8º, § 1º da Lei nº 12.527/11, que estabelece o mínimo de informações que devem ser disponibilizadas em local de fácil acesso, independente de requerimentos. Entretanto, para o cidadão comum, as informações disponibilizadas não parecem ser de fácil compreensão. Percebeu-se ainda que, embora as informações encontradas no sítio tivessem relevância, há necessidade de se melhorar o padrão de agilidade e rapidez de acesso, sendo que foi observado que o mesmo não atende um importante requisito, que seria a implantação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e, sem esse meio não é possível solicitar informação no *site* do órgão, embora exista a opção “Fale conosco”, sendo disponibilizado um *e-mail* institucional como opção de contato com a gestão municipal.

Em síntese, o Município pesquisado atende ao princípio de transparência ativa da LAI, estabelecendo em seu portal eletrônico o mínimo de informações que devem ser disponibilizadas em local de fácil acesso, mas ainda de difícil compreensão para o cidadão comum. Desta forma, é necessário que cada vez mais os gestores públicos divulguem informações, de maneira clara, seguindo os requisitos expostos na LAI, não somente as relacionadas à execução orçamentária e financeira, mas de todos os atos por eles realizados, pois só assim, teremos uma gestão transparente, participativa e democrática.

REFERÊNCIAS

AKUTSU, Luiz; PINHO, José Antônio Gomes de. **Sociedade da informação, accountability e democracia delegativa: investigação em portais de governo no Brasil**. In: Revista de Administração Pública. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

BRASIL. **Lei 12527/11- Lei de acesso à informação**. 2012. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em 15 de Fevereiro de 2018.

_____. **eMAG - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico**. 2018. Disponível em <https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/governo/acessibilidade/emag-odelo-de-acessibilidade-em-governo-eletronico>. Acesso em 15 de Fevereiro de 2018.

CEPIK, Marco; CANABARRO, Diego Rafael. **Governança de TI - Transformando a Administração Pública no Brasil**. Porto Alegre: WS Editor, 2010.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. **MANUAL da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios**. 1ª edição. Brasília: BRASIL transparente, 2013.

GODOY, Arilda S., **Introdução a pesquisa qualitativa e suas possibilidades**. In revista de Administração de Empresas, v.35, n. 02, mar/abr, 1995a, pag. 57-63.

GOUVEIA, Luiz Borges; RANITO, João Vasco. **Sistemas de Informações de Apoio à Gestão**. Porto: Editora Sociedade Portuguesa de Inovação, 2004.

GUERRA, Ana Cervigni; ALVES, Ângela Maria. **Aquisição de Serviços e Software**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Maracanaú-CE**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>. Acesso em: 14 de Fevereiro de 2018.

LÉVY, Pierre. **A máquina Universo: criação, cognição e cultura informática**. Tradução: Bruno Charles Magne. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

MARCHAND, Donald A.; DAVENPORT, Thomas H.; DICKSON, Tim. **Dominando a gestão da informação**. Tradução: Carlo Gabriel Porto Bellini e Carlos Alberto Silveira Netto Soares. Porto Alegre: Bookman, 2004.

PALUDO, Augustinho Vicente. **Administração Pública: teoria e questões**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

PREFEITURA DE MARACANAÚ. **História de Maracanaú**. Disponível em: http://www.maracanau.ce.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=81&Itemid=176. Acesso em: 10 de março de 2018.

SILVA, Arídio; RIBEIRO, José Araújo; RODRIGUES, Luiz Alberto. **Sistemas de Informação na Administração Pública**. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

SANTANA JÚNIOR, Jorge José Barros de. **Transparência fiscal eletrônica: uma análise dos níveis de transparência apresentados nos sites dos poderes e órgãos dos estados e distritos do Brasil**. Recife: O Autor, 2008.

TARAPANOFF, Kira. Informação, conhecimento e inteligência em corporações: relações e complementariedade. TARAPANOFF, Kira (org.). In: **Inteligência, Informação e Conhecimento**, Brasília: IBICT, UNESCO, 2006.

VAZ, José Carlos. Administração Pública e Governança Eletrônica: possibilidades e desafios para a Tecnologia da Informação. In: **Governo eletrônico: desafios da participação cidadã**. Fortaleza, Anais. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, Série Debates, nº24, dez 2002.

**APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO APLICADO EM ENTREVISTA COM FUNCIONÁRIOS E
USUÁRIOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ – CE.**

Perfil de Acesso: () Profissional () Cidadão () Outros _____

01. Com qual frequência você acessa o Portal da Transparência da Prefeitura de Maracanaú?

- () Quase diariamente
- () Pelo menos uma vez por semana
- () Pelo menos uma vez por mês
- () Poucas vezes, mas sem uma frequência definida
- () Acessei o Portal da Transparência uma única vez
- () Nunca acessei o Portal da Transparência

02. Você considera que o Portal da Transparência é uma ferramenta eficaz para a divulgação dos gastos do Governo?

- () Sim
- () Não
- () Não sei

03. Você já fez algum pedido de informação por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI)?

- () Sim, já fiz
- () Não, mas já ouvi falar na LAI
- () Não conheço a LAI

04. O que você gostaria de saber sobre transparência da Prefeitura de Maracanaú?

- () Quanto e em que o governo gasta
- () Quanto o Municípios recebe de transferências do governo
- () Como e o que o governo compra
- () Quais são os convênios firmados pelo governo
- () Quanto ganha um servidor público
- () Quanto uma pessoa recebe em benefícios de programas sociais
- () Quanto e quais empresas ou entidades recebem do governo
- () Quantos e quais servidores, empresas ou entidades foram punidas pelo governo
- () Quanto o governo arrecada
- () Não tenho interesse em saber sobre transparência no Governo Federal

05. De maneira geral, como você considera a navegação no Portal da Transparência?

- () Muito fácil
- () Fácil
- () Difícil
- () Muito difícil

06. Como você considera as informações do Portal da Transparência?

- () Muito confiáveis
- () Confiáveis
- () Pouco confiáveis
- () Nada confiáveis

07. Com qual frequência você encontra as informações que procura no Portal da Transparência?

- Sempre
- Na maioria das vezes
- Às vezes
- Raramente
- Nunca

08. Para você, como é entender as informações encontradas no Portal da Transparência?

- Muito fácil
- Fácil
- Difícil
- Muito difícil

09. Avalie a sua satisfação com o Portal da Transparência com uma nota de 1 a 5, sendo 1 a pior e 5 a melhor nota.

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5

09. Quanto às informações do Portal da Transparência, de maneira geral, com qual das seguintes frases você concorda?

- São as informações que eu buscava
- São as informações que eu buscava, mas tenho dificuldade em entendê-las
- Encontrei apenas parte das informações que eu buscava
- São informações que podem me ajudar, mas não era o que eu buscava
- Não são as informações que eu buscava

10. Eu acesso o Portal da Transparência para saber:

- Quanto e em que a prefeitura gasta
- Quanto o Município recebe de transferência do governo
- Como a prefeitura compra
- Quais são os convênios firmados pela prefeitura
- Quanto ganha um servidor público
- Quanto uma pessoa recebe em benefícios de programas sociais
- Quanto e quais empresas ou entidades recebem da prefeitura
- Quantos e quais servidores, empresas ou entidades foram punidas pelo governo
- Quanto a prefeitura arrecada
- Não tenho interesse em saber sobre transparência do Governo

11. Quanto à visualização das informações sobre o gasto público, qual delas é a mais importante para você?

- Saber os gastos gerais, como os gastos totais com “educação”
- Saber os gastos específicos, como quanto custa a construção de uma escola
- Saber os gastos individualizados, como quanto custa um livro
- Outros _____

12. Quais informações você considera as mais difíceis de serem encontradas no Portal da Transparência?

- Quanto e em que o município gasta
- Quanto o Município recebe de transferência do governo
- Como e o que o município compra
- Quais são os convênios firmados pela prefeitura
- Quanto ganha um servidor público
- Quanto uma pessoa recebe em benefícios de programas sociais
- Quanto e quais empresas ou entidades recebem do governo
- Quantos e quais servidores, empresas ou entidades foram punidas pelo governo
- Quanto a prefeitura arrecada

13. E quais informações você considera as mais difíceis de serem entendidas?

- Quanto e em que o município gasta
- Quanto o Município recebe de transferência do governo
- Como e o que o município compra
- Quais são os convênios firmados pela prefeitura
- Quanto ganha um servidor público
- Quanto uma pessoa recebe em benefícios de programas sociais
- Quanto e quais empresas ou entidades recebem do governo
- Quantos e quais servidores, empresas ou entidades foram punidas pelo governo
- Quanto a prefeitura arrecada

14. Quais ferramentas ou funcionalidades você gostaria de encontrar no Portal da Transparência e atualmente não encontra?

- Outros tipos de consultas de temas específicos
- Mecanismos de interação entre governo e usuários do Portal
- Aperfeiçoamento dos mecanismos de busca
- Disponibilização de mais dados abertos para download
- Possibilidade de associar/cruzar os dados e informações
- Visualização dos gastos públicos em mapas e gráficos
- Personalização da página principal
- Outros materiais de informação e apoio à navegação
- Outros: _____